

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/11/2021 | Edição: 218 | Seção: 1 | Página: 180

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA Nº 1.269, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e a Portaria DENATRAN nº 2145, de 23 de outubro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.021903/2021-35, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, os cursos ofertados pela empresa AUTOTRÂNSITO - CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTOS EM EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO Ltda., CNPJ nº 05.644.052/0001-14, situada na Rua Avenida Marechal Rondon nº 1.117, Jardim Chapadão, Campinas/SP, CEP: 13.070-172, realizados:

I - na modalidade de Ensino à Distância (EAD):

a) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN; e

b) Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Cargas com Blocos de Rochas Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.

II - na modalidade de Ensino à Distância (EAD) e Semipresencial:

a) Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Transporte de Passageiros (mototaxista);

b) Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Entrega de Mercadorias (motofretista);

c) Curso de Atualização destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (mototaxista); e

d) Curso de Atualização destinado a Profissionais em Entrega de Mercadorias (motofretista).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.